



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL

LEI 001/2003 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003

“Autoriza concessão de diárias
e dá outras providências.”

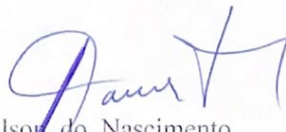
A Câmara Municipal de Rio Real, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder diárias aos Vereadores e Servidores municipais para custearem as suas despesas com transportes, refeições e hospedagens, quando se deslocarem em viagens intermunicipais e/ou interestaduais em missão oficial, cultural ou a serviço da entidade de direito público.

Art. 2º - Os valores das diárias referidas no artigo anterior, serão fixadas por ato administrativo do Presidente (Decretos, Portarias e Resoluções), levando-se em consideração o custo de mercado e hierarquia funcional.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Real, em 18 de Fevereiro de 2003.


José Adilson do Nascimento
Presidente